

LEI N.º 1.232
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
(Lei n.º 974 de 16/11/1999)



Dia 01 a 15/04/2005
José Antônio M. Fonseca
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.232

13 DE ABRIL DE 2005

INICIATIVA
Vereador Fábio Góes
Câmara Municipal de Cabedelo-FB
Roberio Alencar
VISTO

RECONHECE DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FREI
GREGÓRIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO/PB;
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **Associação Frei Gregório**, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrários.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 13 de abril de 2005; 183º da Independência, 116º da República e 49º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito